



**LEI MUNICIPAL N°662, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo e dá Outras Providências”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 10 de junho de 2019, aprovou por 08 votos favoráveis (unanimidade) o Projeto de Lei n. 13 de 24 de maio de 2019, de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, com a seguinte redação:

**Artigo 1º** – Para atender o que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal e a Lei Municipal n. 304/2010, fica concedida a Revisão Geral Anual de acordo com a tabela IPCA com índice de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP.

**Artigo 2º** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por dotação orçamentária já existente com a seguinte classificação econômica: **01 031 0001 2002 0000 - Manutenção da Secretaria do Legislativo - Ficha 004 – 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

**Ficha 005 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

**Ficha 006 – 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

**Artigo 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Município de Barra do Turvo - SP, 13 de junho de 2019.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal